

da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO CI nº 027/2018 – ARCON-GDP; RESOLVE: I – INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora MARLUCE RODRIGUES, Matrícula nº 5931433/1, ocupante do cargo de Auxiliar em Regulação, a contar de 01/02/2018, autorizada através da Portaria nº 670/2017-ARCON-PA, de 01/11/2017, publicada no DOE nº 33.491, de 06/11/2017. II – Esta Portaria retroagirá a contar de 01/02/2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. KARIM ASSAD ZAIDAN – Diretor Geral Em Exercício – ARCON-PA.

**Protocolo: 276465**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO ARCON Nº 01 de 01 de Fevereiro de 2018**  
Dá nova redação aos artigos 22, 26, 32, 35, 61 e 83 da Resolução ARCON nº 15/2010 que disciplina a operação do serviço complementar de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.  
O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com a deliberação da Diretoria; e, ainda, Considerando o disposto na Lei nº 6.099/97, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, com a função de regular e controlar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão ou autorização;  
Considerando o Decreto nº 2.234 de 05 de abril de 2010, que instituiu o serviço de transporte rodoviário complementar no Estado do Pará;  
Considerando que cabe a este órgão promover ações necessárias para melhorar a acessibilidade e conforto aos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do serviço complementar, principalmente nas localidades do interior do Estado; e  
Considerando, finalmente, o teor do Processo nº 2018/28720, cujo objeto trata de proposta de nova redação aos art. 22, 26, 32, 35, 61 e 83 da Resolução nº 15/2010, encaminhado ao CONERC para deliberação, nos termos do inciso III do art. 13, da Lei 6.099/97, e aprovada mediante a Resolução CONERC nº 01/2018, publicada no Diário Oficial nº 33.549, de 31/01/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Os artigos 22, 26, 32, 35, 61 e 83 da Resolução ARCON nº 15/2010 passam a ter a seguinte redação:  
Art. 22 - Admitir-se-á para a prestação do serviço objeto desta resolução, veículos tipo microônibus e ônibus de baixa capacidade com idade de até 12 (doze) anos, sendo o prazo de vida útil do veículo contado a partir das seguintes referências:  
- data de aquisição do veículo novo, comprovada pelo documento fiscal de aquisição no primeiro encarroamento;  
- ano de fabricação constante no Certificado de Registro do Veículo - CRV, quando se tratar de veículo usado.  
Parágrafo Único - para os veículos cujo ano de fabricação seja apurado por meio do inciso II, o primeiro ano do veículo será computado no dia 31 de dezembro do respectivo ano de fabricação, constante do correspondente Certificado de Registro de Veículo - CRV.  
Art. 26- Toda e qualquer alteração das características de fabricação do veículo deverá ser realizada somente com autorização prévia da ARCON-PA  
1º - A alteração das características de fabricação do veículo deverá estar de acordo com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro.  
2º - Alteradas as características de fabricação do veículo, deverá a transportadora encaminhar á ARCON, no prazo de até 30(trinta) dias, o Certificado de Segurança Veicular - CSV, para emissão de novo Certificado de Vistoria do Veículo  
Art. 32 - O Certificado de Vistoria do Veículo, emitidos pela ARCON-PA, será fornecido à transportadora, após aprovação do registro do veículo realizado pela ARCON-PA, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 32 desta resolução.  
1º - O Certificado de Vistoria do Veículo terá como prazo máximo de validade o período de 12 (doze) meses, salvo quando ocorrer o término da vida útil do veículo, o término de contrato de locação, bem como em caso de acidente ou alienação.  
2º - A transportadora é obrigada a portar, no veículo, o Certificado de Vistoria do Veículo, dentro do prazo de validade, em conformidade com a alínea "e" do inciso II do art. 23 desta resolução.  
Art. 35 - Todo e qualquer veículo destinado à prestação do serviço complementar de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, deverá ser vistoriado pelo órgão competente indicado pela ARCON-PA.  
1º - Após aprovação do veículo em vistoria, a ARCON-PA expedirá o Certificado de Vistoria do Veículo, válido por um período máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com estabelecido no Art. 33 desta resolução.  
Art. 61 - Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação de trânsito e nesta Resolução, é de responsabilidade da transportadora por meio de seu motorista

em serviço e, quando for cabível ao cobrador, as seguintes obrigações:  
XIII - apresentar à fiscalização da ARCON-PA, documento inerente à operação do serviço emitido pela ARCON-PA, como o documento de Autorização, Certificado de Vistoria do Veículo, cópia da Ordem de Serviço, bem como, documentos emitidos por outros órgãos, em especial o Certificado de Registro e de Licenciamento do Veículo - CRLV e de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;  
Art. 83 - A ARCON-PA poderá outorgar, mediante autorização e observado o disposto no Decreto nº 3.375 de 26 de março de 1999, a prestação do serviço de transporte intermunicipal em caráter excepcional, para possibilitar a implantação onde inexistia o serviço, devendo à transportadora:  
Parágrafo Único - Para a linha objeto de autorização, a transportadora deverá manter no veículo, a Autorização emitida pela ARCON-PA para operação de serviço, conforme estabelecida na alínea "d" do inciso II do art. 23 desta resolução.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES  
Diretor Geral  
ARCON-PA

**Protocolo: 276658**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,  
CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o processo nº 2017/552742;  
R E S O L V E:  
CONCEDER licença Prêmio ao servidor ADALBERTO DE SOUZA GUEDES, matrícula 19240/1, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, no período de 02/01/2018 a 02/03/2018 correspondente ao triênio 2009/2012.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Luiz Cláudio Braga Cavalcante  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 276347**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 12/2018**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.  
OBJETIVO: Realizar visita técnica em propriedades que propriedades que estão sofrendo ataque de lagarta e reunião com produtores rurais.  
DESTINO: Altamira/PA PERÍODO: 06 a 08/02/2018 Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½ (duas e meia)  
BENEFICIÁRIO: Rosirayna Maria Rodrigues Remor MATRÍCULA: 5655790 CARGO: Diretora  
ORIGEM: Belém/PA ORDENADOR: Luiz Claudio Braga Cavalcante  
**PORTARIA Nº 15/2018**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.  
OBJETIVO: Receber sementes melhoradas de açaí e cupuaçu na Base Experimental da Embrapa.  
DESTINO: Tomé Açu PERÍODO: 08/02/2018 Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia)  
BENEFICIÁRIO: Carlos Jorge Martins Braz MATRÍCULA: 13170 CARGO: Motorista  
ORIGEM: Belém/PA ORDENADOR: Luiz Claudio Braga Cavalcante  
**Protocolo: 276565**

**PORTARIA Nº 13/2018**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.  
OBJETIVO: Visita prévia ao local onde será realizado uma das visitas técnicas da Programação do XVII Congresso Internacional da Mandioca.  
DESTINO: Tracuateua/PA PERÍODO: 07 a 08/02/2018 Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (ma e meia)  
BENEFICIÁRIO: Heloisa Helena Batista de Figueiredo MATRÍCULA: 23639 CARGO: Eng.ª Agro.ª  
ORIGEM: Belém/PA ORDENADOR: Luiz Claudio Braga Cavalcante  
**PORTARIA Nº 14/2018**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.  
OBJETIVO: Visita prévia ao local onde será realizado uma das visitas técnicas da Programação do XVII Congresso Internacional da Mandioca.  
DESTINO: Tracuateua/PA PERÍODO: 07 a 08/02/2018 Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (ma e meia)  
BENEFICIÁRIO: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins MATRÍCULA: 14516 CARGO: Eng.ª Agro.ª  
ORIGEM: Belém/PA ORDENADOR: Luiz Claudio Braga Cavalcante  
**Protocolo: 276594**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 043/2018**  
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidos no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro de 1975, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2017-CDI/GIT, datado de 06.02.2017;  
R E S O L V E :  
TRANSFERIR, o período de férias da servidora MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3166813/1, programadas para 01.02.2018 a 02.03.2018, concedidas através da Portaria nº 016/2018, de 08.01.2018, publicada no DOE nº 33.537, de 15.01.2018., ficando o referido período para 01.03.2018 a 30.03.2018.  
Publique-se  
Celso Antonio Trierweiler  
Presidente  
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 29 de janeiro de 2018.  
**PORTARIA Nº 050/2018**  
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;  
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 191326A/1  
R E S O L V E:  
CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 18(dezoito) dias, de Licença Saúde, ao servidor, RUBENS BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 3166651/1, no período de 12 de dezembro a 29 de dezembro de 2017.  
Publique-se.  
Celso Antônio Trierweiler  
Resp.pela Presidência Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 29 de janeiro de 2018.  
**PORTARIA Nº 049/2018**  
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;  
CONSIDERANDO o Atestado Médico de 06.12.2017  
R E S O L V E:  
CONCEDER, de acordo com o Art.85, da Lei nº 5.810/94, 15 (quinze) dias, de Licença Assistência à servidora, MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS, Gerente de Regularização Fundiária matrícula nº 5333660-4, no período de 05.12.2017 a 19.12.2017.  
Publique-se.  
Celso Antonio Trierweiler  
Respondendo pela Presidência  
Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 29 de janeiro de 2018.  
**Protocolo: 276621**

**PORTARIA Nº 036/2018**  
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;  
Considerando o memorando 007/18 – GAT,de 18.01.2018;  
R E S O L V E:  
DESIGNAR a servidora, BRENNA THAISE RUFINO MONTEIRO, Assistente Técnico em Desenvolvimento Agrário e Fundiário, matrícula nº 57211738/1, para responder pela Gerência de Arrecadação e Gestão de Terras Públicas/GAT, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, na ausência da titular, SILDAIR LEBREGO DA SILVA, matrícula nº 3168697/4, por motivo de Férias .  
Publique-se  
Celso Antonio Trierweiler  
Respondendo pela Presidência  
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 26 de janeiro de 2018  
**PORTARIA Nº 034/2018**  
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 0262/2017 – GEO-1, datado de 28.12.2017.  
R E S O L V E:  
CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias  
de Licença Premio ao servidor, TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA, matrícula nº 31655015/1, Agrimensor, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018,correspondente ao período aquisitivo de 15.11.1980 a 14.11.1985.  
Publique-se.  
Celso Antonio Trierweiler  
Respondendo pela Presidência  
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 23 de janeiro de 2018.